



RESOLUÇÃO Nº 098/2010 - CG

Dispõe sobre recurso interposto em nome de Newton Silva Volpp, contra decisão da Diretoria Executiva da AGR. (Processo Administrativo AGR nº 200700029005412).

O Conselho de Gestão da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, no uso de suas competências legais e,

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999, o qual estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente da AGR, deverão ser deliberados pelo Conselho de Gestão;

Considerando que a Diretoria Executiva da AGR é dotada de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 14 da Lei nº 13.569/1999 e Decreto 7.092, de 15 de abril de 2010;

Considerando a Resolução nº 238/2005-CG, do Conselho de Gestão da AGR, que dispõe sobre normas procedimentais para a fiscalização de serviços públicos relativos a recursos hídricos no Estado de Goiás;

Considerando que o senhor Newton Silva Volpp infringiu o artigo 2º, incisos I e VII da Resolução nº 238/2005-CG, pelo uso de recursos hídricos sem a respectiva outorga de direito de uso, assim como a derivação dos recursos hídricos, conforme conta no Termo de Advertência 0310/2007, de 19/06/2007. Razão pela qual foi lavrado contra si o Auto de Infração nº 026/2008;

Considerando que o senhor Newton Silva Volpp, apresentou defesa contra o auto de infração nº 026/2008, a Diretoria Executiva da AGR manteve os efeitos legais do referido auto de infração, conforme Resolução nº 1362/2008-DE;

Considerando que o autuado apresentou Recurso em tempo hábil, demonstrando seu inconformismo com a decisão da Diretoria Executiva;

Considerando as provas constantes do processo referenciado e, principalmente os pareceres técnico e jurídico, os quais são adotados na íntegra como razão de decidir, cuja fundamentação e conclusão passam a ser parte integrante desta decisão, nos termos da Lei 13.123, de 16 de julho de 1997 que estabelece normas, de orientação à política estadual de recursos hídricos;

Considerando a decisão do Conselho de Gestão, em reunião realizada no dia 18/06/2010, que aprovou o parecer da Câmara Setorial de Recursos Hídricos, Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário que anulou os efeitos legais do auto de infração nº 026/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Conhecer e dar provimento ao recurso apresentado em nome de Newton Silva Vopes, anulando os efeitos legais do Auto de Infração nº 026/2008.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho de Gestão da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 18 dias do mês de junho de 2010.

José de Paula Moraes Filho
Vice-Presidente